

Preço: Gratuito Classe: Geral Data: 02.06.2016 Periodicidade: Diário

Tiragem: -Página: 04







EDUCAÇÃO

Podem os pais selecionar a escola que os filhos vão frequentar?

Sim, mas com algumas limitações (por exemplo, existência de vaga).

Os encarregados de educação podem matricular os educandos em escolas da rede pública, da rede particular e cooperativa ou em instituições de educação e formação reconhecidas pelas entidades competentes.

No caso das escolas públicas, a escolha depende da existência de vaga no estabelecimento: a matrícula só se torna definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição dos alunos pelos estabelecimentos. Se a escola não for a da área de residência, o encarregado de educação suporta os gastos que possam resultar, nomeadamente com a deslocação do aluno.

Existem igualmente prioridades na aceitação da matrícula, devendo os pais informar-se quando a fizerem, como por exemplo a frequência no ano anterior, as necessidades educativas especiais de caráter permanente, a proximidade comprovada em relação à área de residência ou ao exercício da atividade profissional dos pais e a frequência da escola por irmãos.

WWW.DIREITOSEDEVERES.PT